



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Protocolo nº 45812019

Data: 20 / 08 / 2019

Hora: 09 / 36

Funcionário: amirouese

Autor: Neri Domingos de Souza

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, Art. 64. Inc. IV (RICM), requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário Soberano, que seja endereçada correspondência indicatória ao Chefe do Executivo Municipal, para que o mesmo envie a esta Casa de Leis, **Projeto Lei que conceda vale-alimentação aos Funcionários Públicos, Do Município de Primavera Do Leste - Mato Grosso.**

JUSTIFICATIVA:

O projeto de Lei proposto por este Vereador que ora subscreve, ou seja, que requer a elaboração do referido Projeto Lei pelo Executivo Municipal, tem por objetivo, a concessão de Vale-Alimentação que beneficie aos servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos com remuneração que possam ser beneficiados pelo repasse, que venha a ser estipulado um teto base pelo Poder Executivo deste Município.

O Vale-Alimentação deverá ser concedido a todos os Funcionários Públicos do município com base referente ao (PAT), Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei Nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto Nº 5, de 14 de janeiro de 1991. Os principais benefícios para os trabalhadores será, a melhoria de suas condições nutricionais e de qualidade de vida, aumento de sua força física, aumento de resistência à fadiga, aumento de resistência a doenças, e redução de riscos de acidentes de trabalho entre outros.

Consequentemente todos ganham, e os benefícios em especial, será o aumento de produtividade destes trabalhadores, com redução de rotatividade, redução de absenteísmo, atrasos e faltas, deverá haver isenção de encargos sobre o valor da alimentação fornecida, ajudando na economia e o aumento de renda entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Vale-Alimentação, deverá ser uma verba de caráter indenizatório, mas que indiretamente vai contribuir com o incremento da renda do trabalhador através da compra de alimentos, por isso entendemos ser este um benefício importante a ser implantado, fixando um teto, um valor correspondente de faixa salarial para beneficiá-los.

Diante ao exposto, espero e tenho convicção de que, se este Projeto Lei vier a esta Casa de Leis, será aprovação pelos Nobres Pares, por isso requero análise e concordância do Chefe do Executivo Municipal para com esta Proposição.

Portanto. Dessa forma, gostaríamos que o senhor Prefeito estudasse o assunto, e atendesse a proposição hora apresentada.

Sala das sessões, 22 de agosto de 2019.

AUTOR:

NERI DOMINGOS DE SOUZA

VEREADOR

(PDT)

